ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 747

DE 17 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Prefeito do Municipio a abrir no atual orçamento Programa um crédito Especial até a importância de CR$. 100,000,00 (Cem Mil / Cruzeiros) destinados as despesas que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no atual orçamento-Programa um crédito especial na importância de CR$. 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros com a seguinte destinação:

Art. 2º- a) Complementação das despesas com ampliação e reforma da dade de Saúde, decorrente do convênio firmado com a fundação de Saúde e Serviço Social d Estado de Alagoas - FUSAL.....CR$. 100.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito constante do art.2º está condicionac a esistência de recursos, segundo preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

São Miguel dos Campos, 17 de Junho de 1978

João Tadeu Figueirêdo Alves

Tarcisio Soares Palmeira

X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=

Esta Lei foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Munic de São Miguel dos Campos, aos dezesete dias do mes de Junho do ano de 1978.

Ana Alicia Gordim
Funcionária